



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 1
Rub. _____

PROCESSO	:	75795/2013
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
DESCRIÇÃO	:	EXERCÍCIO DE 2013 (RELATÓRIO PRELIMINAR)
AMOSTRAGEM	:	PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2013
GESTOR	:	ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, referentes ao exercício de 2013, tendo por amostragem o período de janeiro a setembro de 2013, sob a gestão do senhor Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito.

Através de relatório técnico preliminar de auditoria, desenvolvido pelo senhor José Fernandes Corrêia de Góes, Auditor Público Externo, e pelo senhor Alexandre Magno Ribeiro, Técnico de Controle Público Externo, concluiu-se pela necessidade de citação:

a) do senhor Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito, para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 8.1 a 8.12, 8.15 e 8.17;

b) do senhor Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito, e do senhor Diony Ferreira Lima, Contador, para prestarem esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 8.13 e 8.18;

c) do senhor Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito, e do senhor Hebertt Villarruel da Silva, Controlador Interno, para prestarem esclarecimentos sobre o achado de auditoria de número 8.14; e,



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 2
Rub. _____

d) do senhor Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito, e do senhor Antônio Hélio S. da Costa, Secretário Municipal de Infraestrutura, para prestarem esclarecimentos sobre o achado de auditoria de número 8.16.

Anota-se que as citações registradas nos parágrafos anteriores concedem aos responsáveis o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CR, devendo ser realizada da forma prescrita nos arts. 256, § 1º, e 257 da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica), sendo-lhes permitida, ou aos seus procuradores, devidamente constituídos, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o processo seja encaminhado ao Conselheiro Relator para o conhecimento e as providências citatórias.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Subsecretário de Controle Externo



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. 3
Rub. _____

Ex.^{mo} senhor Conselheiro Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA
Secretário de Controle Externo